



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.836 DE 04 DE MAIO DE 2022

Súmula: Autoriza o Município a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de São Sebastião da Amoreira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira (APAE), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 81.883.621/0001-62, visando o repasse de recurso financeiro proveniente da União, através do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário/Fundo Nacional de Assistência Social, via Fundo Municipal de Assistência Social, para o Serviço de Proteção Social Especial à Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único: o Termo de Colaboração de que trata o caput deste artigo será firmado nas condições do disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a transferir à APAE o recurso no valor de até R\$ 5.140,56 (cinco mil, cento e quarenta reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com a transferência do Governo Federal, referente ao exercício de 2022.

Art. 3º - A APAE deverá apresentar a prestação de contas de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário/Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 4º - A despesa decorrente da presente Lei será atendida pela seguinte rubrica orçamentária:

09 – Secretaria de Assistência Social

09.03 – Setor de Proteção Social Especial

2053 – Manut. do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

390.3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições

FR – 941 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de São de Sebastião da Amoreira, 04 de maio de 2022.


EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA
AMOREIRA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.836 DE 04 DE MAIO DE 2022

Súmula: Autoriza o Município a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de São Sebastião da Amoreira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira (APAE), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 81.883.621/0001-62, visando o repasse de recurso financeiro proveniente da União, através do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário/Fundo Nacional de Assistência Social, via Fundo Municipal de Assistência Social, para o Serviço de Proteção Social Especial à Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único: o Termo de Colaboração de que trata o caput deste artigo será firmado nas condições do disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a transferir à APAE o recurso no valor de até R\$ 5.140,56 (cinco mil, cento e quarenta reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com a transferência do Governo Federal, referente ao exercício de 2022.

Art. 3º - A APAE deverá apresentar a prestação de contas de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário/Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 4º - A despesa decorrente da presente Lei será atendida pela seguinte rubrica orçamentária:
09 – Secretaria de Assistência Social
09.03 – Setor de Proteção Social Especial
2053 – Manut. do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
390.3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições
FR – 941 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de São de Sebastião da Amoreira, 04 de maio de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:5AF3AAFF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 05/05/2022. Edição 2511

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>